



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 455/98, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 607/2001 E 756/2005;

DECRETA:

Artigo 1° - Que seja lançado e arrecadado o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2014 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2° - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 30 de abril de 2014, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3° - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 30 de abril de 2014, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 4° - Cada parcela não quitada até o dia do vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5° - O contribuinte que acumular parcelas vencidas, perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal